

DECRETO Nº 19.758, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS NO DECRETO Nº 19.695/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades previstas no art. 12 do Decreto nº 19.695, de 3 de abril de 2020, prorrogado no art. 1º do Decreto nº 19.751, de 1º de junho de 2020, até 30 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, aos dez dias do mês de junho de 2020.



Daniel Sabino Vaz
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

Genelúcio Fábio Alves Carneiro Vieira
Secretário Municipal de Administração
ACL/Is

